



LEI N.º 8.251, DE 02 DE JULHO DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ” (segunda semana de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Feira de Offertas de Jundiaí”, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos